



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS-BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

BASE LEGAL: Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: Das 08 às 14 h, do dia 27/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.gov.br/pncp/pt-br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

DA CONVOCAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 27/02/2025

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 367657

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

2.4.1 Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.6 O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

2.7 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

2.13 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

2.13.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.13.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.13.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.13.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.13.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DA FASE DE LANCES:

3.1 No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

3.4 O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

0,01 (um centavo).

3.6 Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

3.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

4.13 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

5.1.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

5.1.2.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO IV).

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);
- g)** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- h)** Certidão de inidôneos
- i)** Certidão de improbidade administrativa

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

6. DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A prestação de serviços/produtos de Ornamentação de Eventos acontecerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC. Os pedidos serão feitos pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Contratada entregue os produtos;

6.2 Os itens do objeto dessa licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.3 A solução busca, portanto, fornecer ambientes harmônicos e agradáveis para receber os profissionais da Educação na Semana da Jornada Pedagógica e aos encontros Pedagógicos que acontecerão conforme planilha detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

6.4 A prestação do serviço/produto será medida pela dimensão do ambiente em que ocorrerão os eventos, pelo tipo de evento e pelo número de pessoas servidas, com base nas especificações fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas – BA, considerando não apenas suas características próprias, mas também seu consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia circular e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

6.5 A contratada deverá fornecer os serviços/produtos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC. Os pedidos serão feitos pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Contratada entregue os produtos;

6.6 O prazo de entrega da prestação dos serviços, deverá ser no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento de serviço, em remessa única, devendo ser entregues conforme estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da ordem de fornecimento;

6.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital;

6.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.12 Os itens do objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;

6.13 O material deverá ser entregue na data/local/horário estabelecido pela contratante, na ordem de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.14 Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal mensal;

6.15 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.014	3.3.90.39	550.0000

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

II. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

8.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

8.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

8.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Agente de Contratação, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**.

8.2. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 O contrato terá vigência de 06(seis) meses.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 21 de Fevereiro de 2025.

Ângela Michelle Figueiredo da Silva

Gerente de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão de Contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No termo de referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como obediência aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

1.2 O termo de referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o termo de referência é a solicitação de prestação de serviço formalizada e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública.

1.3 O termo de referência deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar a Comissão de Contratação na elaboração da minuta do ato convocatório e o jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar a disposição do licitante para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

1.4 Assim, estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.5 Assim, resta evidente que o quanto elencado amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades pontuais, sendo uma das principais delas, justamente, a realização da contratação em referência, em virtude da inexistência de ata de Registro de Preço vigente para a aquisição dos serviços conforme descrição neste Termo de Referência e considerando a celeridade destes produtos para a manutenção inicial do ano letivo vigente na rotina administrativa da secretaria, solicitamos a contratação para atendermos aos eventos da SEMANA PEDAGÓGICA E OS ENCONTROS PEDAGÓGICOS para o início do ano letivo de 2025, que serão realizados no período de 06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

meses pela secretaria Municipal da Educação, e ou até a conclusão de novo processo licitatório que se encontra em fase de planejamento pela nova Gestão.

1.6 Definição do objeto:

1.6.1 Prestação de serviços de ornamentação de Eventos com Locação de objetos decorativos, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas-Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 1.6.2 deste termo.

1.6.2 As características, os quantitativos dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com toalhas arrumadas, dispostas para até 1.000 pessoas/ Ornamentação do local com malhas/ Arranjos Florais para os locais das reuniões, conferências, seminários.	Ornamentação com locação de: 01 Mesa de (Buffet/cerimônia com 3 metros de comprimento); Toalha de 3 metros de comprimento de cor à definir; 250 Mesas plásticas (brancas) 250 Toalhas de mesas de cores variadas à definir; 1.000 cadeiras plásticas (brancas); 1.000 capas de cadeiras variadas à definir; Locação de Arranjo de flores (tamanho: pequeno, médio e grande) com flores naturais de cores variadas à definir; Ornamentação do ambiente de 471 m ² com malhas cores à definir	Unid	2		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com toalhas arrumadas, dispostas para até 598 pessoas/ Ornamentação do local com malhas/ Arranjos Florais para os locais das reuniões, conferências, seminários.	Ornamentação com locação de: 01 Mesa de (Buffet/cerimônia com 3 metros de comprimento); Toalha de 3 metros de comprimento de cor à definir; 150 Mesas plásticas (brancas) 150 Toalhas de mesas de cores variadas à definir; 598 cadeiras plásticas (brancas); 598 capas de cadeiras variadas à definir; Locação de Arranjo de flores (tamanho: pequeno, médio e grande) com flores naturais de cores variadas, à definir; Ornamentação do ambiente de 471 m ² com malhas cores à definir	Unid	6		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

1.6.3 – As ornamentações deverão ser compostas pelos produtos acima e deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.6.4 - A contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

2.1 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica para a realização do Procedimento Licitatório é a Lei Federal 14.133/2021, ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. O ato convocatório deverá ser publicado de forma completa, contendo a indicação do local onde os interessados deverão apresentar as propostas e todas as informações sobre a licitação.

4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS

4.1 Em especial os serviços de ambientação e ornamentação indicados neste Estudo, caso não sejam executados de forma adequada, podem gerar diversos riscos ao ambiente e à segurança dos participantes do evento. A seguir, destacamos alguns desses riscos:

I. Durante o processo de montagem, transporte e armazenamento dos materiais de ambientação (como mesas, cadeiras, toalhas, malhas e arranjos florais), podem ocorrer danos, como rasgos, quebras ou amassados, acarretando em falhas na apresentação e comprometer a estética do ambiente, o que pode resultar em uma experiência negativa para os participantes do evento.

II. A manipulação inadequada ou o armazenamento incorreto dos itens de decoração, como arranjos florais, toalhas e malhas, podem causar danos aos materiais (como desbotamento, amassados, perfurações ou deterioração) e impactar negativamente a qualidade e a aparência do local, prejudicando a ambientação e a percepção do evento pelos presentes.

III. A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações.

IV. O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde das pessoas que consumirem o alimento preparado.

4.2 As medidas mitigadoras devem ser implementadas especialmente pelo fornecedor:

a. Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a operação de armazenamento e transporte dos materiais de decoração, garantindo que todos os itens sejam armazenados de forma adequada, protegidos contra danos e deterioração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- b.** Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos materiais decorativos, assegurando que saibam lidar com os itens com cuidado e atenção aos detalhes.
- c.** Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de imprevistos, como danos nos materiais ou problemas durante o transporte e a montagem.
- d.** Utilizar transportes adequados para o transporte dos materiais de decoração, principalmente os itens delicados, como arranjos florais e tecidos finos, garantindo que a manipulação e o transporte sejam feitos de maneira correta até o local do evento.
- e.** Implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os equipamentos utilizados na armazenagem e no transporte dos materiais de decoração, como veículos e estruturas de apoio, estejam em condições ideais de uso e segurança.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A importância de contratar o serviço/produto de fornecimento de ornamentação de eventos é de suma importância, em função das demandas do setor Pedagógico em realizar a semana pedagógica e os encontros que acontecerão no 1º (primeiro) semestre do ano de 2025. Desta forma, a contratação proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados dentro do prazo de 06 meses, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma Dispensa de Licitação, dando ampla publicidade. Assim sendo, a contratação dos serviços/produtos poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastará apenas ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços – OES para cada evento específico.

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Em virtude da inexistência de ata de Registro de Preço vigente para a aquisição dos serviços/produtos conforme descrição no Termo de Referência e considerando a celeridade destes serviços/produtos para a manutenção da rotina administrativa da secretaria, solicitamos a contratação de empresa para atender a essa demanda.

7. TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à secretaria para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal;

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2014	3.3.90.39	550.0000

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – A prestação de serviços/produtos de ornamentação de eventos deverá ocorrer conforme os eventos previstos no item 1.5 SEMANA PEDAGÓGICA E OS ENCONTROS PEDAGÓGICOS;

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A prestação de serviços/produtos de Ornamentação de Eventos acontecerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC. Os pedidos serão feitos pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Contratada entregue os produtos;

Os itens do objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;

A solução busca, portanto, fornecer ambientes harmônicos e agradáveis para receber os profissionais da Educação na Semana da Jornada Pedagógica e aos encontros Pedagógicos que acontecerão conforme planilha detalhada no item 19 deste Termo.

A prestação do serviço/produto será medida pela dimensão do ambiente em que ocorrerão os eventos, pelo tipo de evento e pelo número de pessoas servidas, com base nas especificações fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Alagoins - BA, considerando não apenas suas características próprias, mas também seu consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia circular e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX c/c art. 33, inciso I, da mesma lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

11.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 Documentação Complementar:

11.3.1 Qualificação técnica, contendo Comprovação Técnico-Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;

11.3.2 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

11.3.3 Certidão de inidôneos

11.3.4 Certidão de improbidade administrativa

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) solicitará as documentações de habilitação que julgar pertinente.

11.4 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A contratada deverá fornecer os serviços/produtos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC. Os pedidos serão feitos pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Contratada entregue os produtos;

12.2 O prazo de entrega da prestação dos serviços, deverá ser no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento de serviço, em remessa única, devendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ser entregues conforme estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da ordem de fornecimento;

12.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.8 Os itens do objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;

12.9 O material deverá ser entregue na data/local/horário estabelecido pela contratante, na ordem de fornecimento;

12.10 Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal mensal;

12.11 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;

12.12 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato;

12.13 O Regime de Execução será por Preço Global.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

13.2 - O Contrato será gerenciado pelo Gestor do Contrato que será a servidora Jeane Meyer Pitta Ramos, Matrícula de nº 168311 e a fiscalização será realizada pela servidora Cristiana Ferreira dos Santos, Matrícula de nº 19755, nomeadas através de portaria pela Secretaria Municipal da Educação;

13.3 - O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

13.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

13.6 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

13.7 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal da Educação ou modificação da contratação; 13.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

13.9 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

13.10 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

14.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. 14.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

14.5 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

14.6 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14.7 - Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e RANFS se for o caso de prestador de serviço fora do domicílio da Prefeitura de Alagoinhas – Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021); sob pena de não pagamento.

14.8 - O faturamento será realizado conforme prestação dos serviços executados, encaminhando-se as Notas Fiscais de Serviço e Fornecimento de produtos com as respectivas solicitações devidamente autorizadas, aos cuidados da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC/ Fiscalização de contratos.

14.9 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

14.10 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Da Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta

16.1.1 Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de XXXX;

16.1.2 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma ELETRÔNICA e com adoção do critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 As empresas deverão apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório, no edital.

17.2 A Comissão de Contratação poderá exigir dos licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovantes ou informações adicionais, incluindo a possibilidade de diligência na sede das licitantes.

17.3 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4 A Comissão de Contratação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas

17.5 Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando que o licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características e prazos da atividade comercial, objeto deste Termo;

17.5.2 Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com este objeto de contratação que os profissionais da educação possam se dirigir ao local de realização dos encontros presenciais e possam, assim, cumprir com o cronograma da semana pedagógica e dos encontros pedagógicos para tratar de Plano de Trabalho/2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Turmas	Total de Professoras(es)	Total de Encontros	Carga Horária
Grupo 2 e Grupo 3 (Educação Infantil)	61	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
Grupo 4 e Grupo 5 (Educação Infantil)	90	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
1º Ano (Anos Iniciais)	48	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
2º Ano (Anos Iniciais)	50	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
3º Ano (Anos Iniciais)	46	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
4º Ano (Anos Iniciais)	40	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
5º Ano (Anos Iniciais)	45	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
Linguagens (Anos Finais)	61	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
Ciências Humanas (Anos Finais)	18	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada
Ciências Exatas (Anos Finais)	46	3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio)	4h cada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

				e Maio)	
EJA Anos Iniciais		30		3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio) 3h cada	
EJA Anos Finais		30		3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio) 3h cada	
Coordenação Pedagógica		33		3 Encontros Pedagógicos (Março, Abril e Maio) 4h cada	
Jornada Pedagógica [Diretor(a), Vice-Diretor(a), Coordenador(a), Professor(a)]		1.000		2 dias de Jornada Pedagógica (Fevereiro) 08h cada dia	

Mês	Data	Total de Profissionais por Turno (Matutino)	Total de Profissionais por Turno (Vespertino)	Total de Profissionais por Turno (Noturno)	Total Mês
Fevereiro	À definir	1.000	1.000	-	2.000
Março	À definir	538	-	60	598
Abril	À definir	538	-	60	598
Maio	À definir	538	-	60	598

Total	2.614	1.000	180	3.794
--------------	--------------	--------------	------------	--------------

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Mês	Data	Total de Ambientações	Preço Unitário	Preço Final
Fevereiro	À definir	2	R\$	R\$
Março	À definir	2	R\$	R\$
Abril	À definir	2		
Maio	À definir	2		
Valor Total		8		R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

20.1 Em busca de obter valor referencial de mercado, foram consultados os preços através do sítio banco de preços, na qual foi encontrado objeto parecido, porém não compatível ao objeto pretendido, por se tratar de um objeto com características próprias, como demonstrado no Relatório de Cotação. Com isso, foi realizada a proporcionalidade referente ao relatório da pesquisa no banco de preços, e assim chegar a um valor estimado. A Pesquisa com fornecedores, se deu através de publicação em diário oficial de solicitação de cotação, adotada como ferramenta para complementar à formação do preço, nos moldes da legislação vigente, sendo que apenas 02 orçamentos válidos foram obtidos, praticados por outras empresas do ramo específico. As Cotações de fornecedores e a proporcionalidade referente ao relatório da pesquisa no banco de preços são partes integrantes do processo, bem como o Mapa de Preço.

20.2 Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informamos que o setor de Compras/Seduc priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

20.3 O custo estimado da contratação é de R\$ XXXX conforme detalhado no Relatório da Pesquisa de Preços constante nos autos.

20.4 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em menor valor apurado, após pesquisa de preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

21.1 Executar o objeto discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21.2 Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os serviços/produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

21.3 Disponibilizar os serviços/produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

21.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;

21.5 Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança do trabalho para esse tipo de atividade (se couber);

21.6 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- 21.7 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- 21.9 Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- 21.11 Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos serviços/produtos, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 21.12 Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.
- 21.13 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 22.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Secretaria Municipal da Educação, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- 22.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- 22.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução
- 22.5 Acompanhar a entrega dos serviços/produtos e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.
- 22.6 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- 22.7 Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento;
- 22.8 Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

22.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

22.10 Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

22.11 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação para o cumprimento do contrato.

22.12 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

22.13 Aplicar à contratada penalidade por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

22.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

22.15 A Secretaria Municipal da Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.16 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

23. CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos do objeto, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento dos serviços/produtos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

23.1.1 Vetar o prosseguimento normal do objeto, baseados na legislação em vigor;

23.1.2 Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratada com o intuito de manter a eficiência do objeto contratado.

23.2 Os serviços/produtos estarão sujeitos à aceitação pela SEDUC, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

23.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

23.4 O objeto contratado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas-Bahia;

23.5 O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas-Bahia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

24.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Secretaria Municipal da Educação, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em conformidade com a Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da dispensa de licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

25.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

25.3 As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO					
1	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com toalhas arrumadas; dispostas para até 1000 pessoas/Ornamentação do local com malhas/ Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários.	UND	2	R\$ 11.800,00	R\$ 23.600,00
2	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com toalhas arrumadas; dispostas para até 598 pessoas/Ornamentação do local com malhas/ Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários.	UND	6	R\$ 5.980,00	R\$ 35.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.480,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$**
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO					
1	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com toalhas arrumadas; dispostas para até 1000 pessoas/Ornamentação do local com malhas/ Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários.	UND	2		
2	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com toalhas arrumadas; dispostas para até 598 pessoas/Ornamentação do local com malhas/ Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários.	UND	6		
VALOR TOTAL					R\$

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº 007/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
(FACULTADO)**

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º */2025.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO
OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação n.º 007/2025, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS-BAHIA.**

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

1.3 A compra prevista neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A prestação de serviços/produtos de Ornamentação de Eventos acontecerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC. Os pedidos serão feitos pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Contratada entregue os produtos;

4.2 Os itens do objeto dessa licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;

4.3 A solução busca, portanto, fornecer ambientes harmônicos e agradáveis para receber os profissionais da Educação na Semana da Jornada Pedagógica e aos encontros Pedagógicos que acontecerão conforme planilha detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

4.4 A prestação do serviço/produto será medida pela dimensão do ambiente em que ocorrerão os eventos, pelo tipo de evento e pelo número de pessoas servidas, com base nas especificações fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas – BA, considerando não apenas suas características próprias, mas também seu consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia circular e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

4.5 A contratada deverá fornecer os serviços/produtos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC. Os pedidos serão feitos pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Contratada entregue os produtos;

4.6 O prazo de entrega da prestação dos serviços, deverá ser no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento de serviço, em remessa única, devendo ser entregues conforme estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da ordem de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.12 Os itens do objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;

4.13 O material deverá ser entregue na data/local/horário estabelecido pela contratante, na ordem de fornecimento;

4.14 Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal mensal;

4.15 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

5.2 Os preços unitários contratados poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.4 A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

5.5 Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

5.6 Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

6.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

6.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

6.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

6.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

6.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SEDUC	2.014	33.90.39	550.0000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

8.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.4 O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

8.5 O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

8.6 Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

8.7 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - o Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- h) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i) Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Secretaria Municipal da Educação, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- k) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução
- n) Acompanhar a entrega dos serviços/produtos e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.
- o) Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- p) Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento;
- q) Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.
- r) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;**
- s) Receber provisória e definitivamente o objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- t)** Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação para o cumprimento do contrato.
- u)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- v)** Aplicar à contratada penalidade por descumprimento deste contrato e de cláusulas contratuais;
- w)** Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- x)** A Secretaria Municipal da Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- y)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a)** Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Entrar em contato com a Secretaria Requisitante antes de realizar cada entrega, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- g)** Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;
- h)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

- i)** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- j)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- k)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- l)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- m)** Executar o objeto discriminado neste contrato;
- n)** Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os serviços/produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- o)** Disponibilizar os serviços/produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- p)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- q)** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança do trabalho para esse tipo de atividade (se couber);
- r)** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- s)** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- t)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- u)** Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- v)** Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- w)** Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos serviços/produtos, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- x)** Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

y) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

z) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e

aa) Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

10.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

10.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.7 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 PENALIDADES

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

- a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:
 - 1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

11.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

12.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2025.

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

Xxxxxx
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxx
EMPRESA